



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 298/1992

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ROBERTO PESSOA  
PARA O FIM QUE INDICA.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 155, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida Licença ao Deputado ROBERTO PESSOA, para ausentar-se do País no período compreendido de 16 de dezembro deste ano a 31 de janeiro de 1993, conforme Art. 155, I, da Resolução 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 1992.

**JÚLIO RÊGO - PRESIDENTE**  
**MANOEL SALVIANO - 1º VICE-PRESIDENTE**  
**JOSÉ ALBUQUERQUE - 2º VICE-PRESIDENTE**  
**ALEXANDRE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO**  
**STÊNIO RIOS - 2º SECRETÁRIO**  
**JOSÉ MARIA - 3º SECRETÁRIO**  
**MARCONI MATOS - 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário  
Oficial de 22/12/1992.**